

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA COM CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições, torna pública, a convocação para a realização da entrevista com candidatos autodeclarados negros, ao Cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO/APOIO ESPECIALIZADO/CONTADOR, a ser realizada no dia **18 de outubro de 2018**, observando os horários previstos no subitem **1.1** deste edital.

1.DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para a realização da entrevista, para o Grupo Funcional ANALISTA JUDICIÁRIO/APOIO ESPECIALIZADO/ CONTADOR, nos seguintes horários:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HORÁRIO
629004428	Carybe Andre Da Paz Matos Vieira	14h
629037386	Daniele Furtado De Carvalho Morais	14h30
629014600	Thyago Ferreira Da Silva	15h
629016152	Claudiana Soares Brito	15h30
629014041	Charles Braga Beserra	16h
629039314	Edinaldo Da Conceição Brito	16h30
629019081	Eliane Nunes Da Silva	17h
629026441	Osmar De Sousa Costa Júnior	17h30
629024565	Wagner Bezerra De Sousa	18h
629005957	Carlos Domingos De Azevedo	18h30

2.DA DATA E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1 A entrevista será realizada no CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI, localizado na Rua Vitorino Orthiges Fernandes, n. 6123, Bairro Uruguai - Teresina / PI, no dia **18 de outubro de 2018**.

2.1.1 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da entrevista com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial da cidade de Teresina-PI.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O candidato deverá comparecer à entrevista portando, obrigatoriamente:

- a) formulário de autodeclaração, publicado no site da FGV, a fim de ser comparado ao fenótipo declarado;
- b) documento de identidade (original);
- c) cópia do documento de identidade;
- d) cópia da certidão de nascimento; e
- e) 1 (uma) foto 3x4.

3.1.1 Os documentos relacionados no subitem **3.1** serão retidos pela Comissão.

3.1.2 O candidato que deixar de entregar qualquer dos documentos estará impedido de realizar a entrevista.

3.2 A não observância do disposto no subitem **3.1**, a não aprovação na entrevista ou o não comparecimento à entrevista acarretarão a perda do direito aos quantitativos, existentes ou futuros, reservados aos candidatos em tais condições.

3.2.1 O candidato inscrito na cota para negros, se convocado para a entrevista e não enquadrado como negro, continuará figurando apenas na lista de classificação geral.

3.2.2 De acordo com o Art.5º, § 3º, da Resolução n. 203, de 23 de junho de 2015, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e da posse no cargo efetivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.3 O candidato que se declarar negro, se aprovado no Concurso Público e enquadrado, por meio da entrevista, no programa de reserva de vagas, figurará na listagem específica de candidatos na condição de negro por grupo ocupacional/área/carreira, bem como em lista de classificação de todos os candidatos ao grupo ocupacional/área/carreira.

3.4 A Comissão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí terá decisão terminativa sobre o enquadramento dos candidatos como negros.

Teresina/PI, 11 de outubro de 2018.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

